



“O IMORAL ESCÂNDALO DA PROSTITUIÇÃO DE ESCRAVAS”: PENSANDO A PROSTITUIÇÃO A PARTIR DAS MULHERES NEGRAS NO RIO DE JANEIRO (1871)

“THE IMMORAL SCANDAL OF SLAVE PROSTITUTION”: THINKING ABOUT BLACKWOMEN PROSTITUTION IN RIO DE JANEIRO (1871)

Beatriz do Nascimento Prechet

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

biaprechet@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo refletir sobre a prostituição de mulheres negras na cidade do Rio de Janeiro, a partir da campanha moralizadora do juiz e delegado Miguel José Tavares em 1871, que pretendia acabar com o meretrício. Apoiado por alguns jornais e seus leitores, a intenção desta empreitada, contudo, não era focada na prostituição como um todo, mas apenas na praticada por escravizadas. A ação de Tavares desequilibrou a dinâmica senhor-escravo a partir do momento em que a justiça interferiu numa relação até então privada. Assim, é por meio desta interferência que o texto pretende problematizar sobre a presença das mulheres negras na prostituição levantando a hipótese, ainda em construção na pesquisa, de que elas agiam em favor de si mesmas através das brechas da disputa de poder entre os senhores e a justiça hipótese ainda em construção na pesquisa, por isso não tão explorada no presente artigo.

Palavras-chave: Prostituição; mulheres negras; moralidade; historiografia.

ABSTRACT

This article aims to talk about the prostitution of black women in the city of Rio de Janeiro, based on the moralizing campaign of the judge and deputy Miguel José Tavares in 1871, which intended to end the harlot. Supported by some newspapers and their readers, the intention of this effort, however, was not focused on prostitution as a whole, but only on that practiced by enslaved women. Tavares action unbalanced the slave-master dynamic from the moment that justice interfered in a private relationship. Thus, it is through this interference that the text intends to illuminate and think about the presence of black women in prostitution, raising the hypothesis that they acted in favour of themselves through the loopholes in the power dispute between you and the justice.

Keywords: Prostitution; black women; morality; historiography

Ao longo dos estudos sobre prostituição, principalmente nos anos de 1980 e 1990, quando o assunto passou a ser analisado como um problema historiográfico, historiadoras e historiadores debruçaram-se sobre o tema a partir de discursos médicos e policiais, construídos com base no senso moral que se desenvolveu ao longo do século XIX. Tanto os doutores quanto a instituição policial se empenhavam em desmerecer as prostitutas, chegando até mesmo a levantar o medo social de que elas desvirtuariam as mulheres da “boa sociedade”, destruindo o lar seguro e, conseqüentemente, a família (SOHIET, 1989).

O discurso médico, pautado no controle social e nos preceitos científicos da época, dizia que a prostituição era a responsável pela proliferação de doenças venéreas como a sífilis e que por isso era necessário dar fim a esta prática que tanto maculava a sociedade imperial. Segundo a historiadora Magali Engel (1989: p.26), os doutores afirmavam que a prostituição era formada por escravas, libertas, livres, tanto brasileiras quanto imigrantes, e que possuíam um perfil sócio econômico diversificado, formando por isso um espaço dividido entre uma prostituição de pompa e outra, considerada baixa, decadente.

Assim como Engel, Luiz Carlos Soares também pontua que a prostituição possuía em sua dinâmica um quadro variado de meretrizes, e que já no início dos anos de 1870 era composta por prostitutas brasileiras, que, de acordo com o médico Ferraz de Macedo eram 69,5% das mulheres que faziam a vida na Corte e podiam ser encontradas na freguesia do Sacramento (SOARES, 1992: p.42-43). É possível supor, conforme as fontes analisadas ao longo do texto, que muitas dessas “brasileiras”, majoritárias no ramo da prostituição, eram negras e pardas, pelo fato das campanhas estudadas neste artigo voltarem-se para a prostituição de escravizadas “caídas na prostituição”. E se levarmos em consideração que o Rio de Janeiro era a maior cidade escravista das Américas (SANTOS, 2020: p.28), essa suposição fica ainda mais forte. O regime escravista, pautado no racismo, também explica o porquê dos médicos se voltarem para a questão da higiene e do controle social, em face de uma prática que, apesar de ser tida como imoral, já era uma componente da sociedade escravocrata que permitia, embora sob ataque, a presença de prostitutas estrangeiras, principalmente francesas, exibindo-se nos cafés-concertos ou nos jardins dos conhecidos teatros (SILVA, 2009: p.209).

Se por um lado as prostitutas estrangeiras, mesmo que mal faladas por certos sujeitos da sociedade que não concordavam com a prostituição, tinham liberdade e o direito ao comércio de seu corpo colocados como um problema social, as prostitutas negras, além de

serem atacadas por conta da prática do meretrício, precisavam ainda lidar com a vigência da escravidão, o racismo científico e com a ideia de que seus corpos representavam uma ameaça sanitária devido à crença de que negros eram desprovidos de qualquer senso moral e que por isso prejudicavam o desenvolvimento nacional (SCHWARCZ, 1993). A diferença entre estes dois grupos de prostitutas pode ser explicada por um conjunto de teorias que ganharam muita força na década de 1870, a partir do momento em que se difundira, pela ciência, um tipo ideal de indivíduo.

Essas teorias apontavam que os negros eram inaptos ao trabalho e por isso degenerados moralmente, que eles carregavam em si a inferioridade, a imoralidade, a incapacidade intelectual, bem como a impossibilidade de civilizar-se. Essas teorias tiveram como expoente a eugenia, que consistia em impedir que as raças classificadas enquanto inferiores se reproduzissem (SCHWARCZ, 1993: p.58). Por isso a relação sexual, principalmente entre mulheres negras e homens brancos, era considerada tão perigosa e se fazia, portanto, necessário e urgente impedir a prostituição de escravizadas para que assim tais relações fossem evitadas. Essas afirmações contribuíram para que tanto médicos quanto policiais vissem na prostituição de mulheres negras a fonte de todos os vícios que se precisava combater, porque as enxergando enquanto imorais e com uma sexualidade exacerbada (ABREU, 2004), colocavam-nas como alvo principal de suas ações para acabar com o meretrício.

Pontuo, a partir deste cenário, a importância fundamental das experiências de mulheres negras para os estudos dos mundos do trabalho, da história do gênero como categoria de análise e de tantos outros importantes campos de pesquisa dentro das Ciências Sociais. Portanto, o presente artigo é um exercício ainda em desenvolvimento, que pretende pensar as mulheres negras prostitutas enquanto sujeitos em busca do direito ao corpo e à sobrevivência, frente a um dos momentos que percebo enquanto centrais dentro das questões urgentes que surgiam durante a década de 1870.

Em 1871, às vésperas da Lei do Ventre Livre, iniciou-se uma campanha que tinha por objetivo acabar com a prostituição de escravizadas. Moralizadora e higienista, a campanha do delegado e juiz municipal Miguel José Tavares foi noticiada de forma assídua pelo jornal *Diário de Notícias*. Aqui acompanharemos parte dela através de algumas notícias neste e em outras folhas do período, que nos permitirão entender, como os atores sociais enxergavam a prostituição, o que pediam às autoridades e como estas respondiam. Em meio ao problema

criado por Tavares entre justiça e senhores de escravizados, encontram-se as prostitutas tentando elaborar formas de sobreviver ao período da escravidão e à perseguição aos seus corpos e práticas. A ideia principal neste texto é enxergar como os esforços de coibir a prostituição recaíram de maneira mais incisiva sobre as mulheres negras.

Desse modo, por entre os rastros deixados pelos impressos que mais tomaram partido sobre o tema da prostituição, entre os anos de 1870 e 1871, e à luz da historiografia que se consolidou entre as décadas de 1980 e 1990, o que nos importa aqui, é o aspecto municipal da prostituição de mulheres negras dentro do espaço da escravidão e como a perseguição a elas influenciou no elo firmado entre senhores e escravizados. É possível, ainda que de maneira inicial, perceber que, tanto pelas brechas da lei quanto pelo afã de livrar a cidade da imoralidade, estas negras conseguiram não somente conquistar a alforria, consequência inesperada da campanha de Tavares, como também forjaram estratégias de sobrevivência à escravidão.

1. A prostituição de escravizadas e a campanha de Miguel Tavares.

Na década de 1870 se discutia no Parlamento o primeiro passo em direção à liberdade dos escravizados¹. O que estava em debate era uma lei que seria votada, garantindo uma emancipação gradual aos homens e mulheres que viviam na escravidão. No entanto, um impasse fez com que a lei só fosse aprovada no ano seguinte, pois havia ainda muitas dúvidas sobre como se daria esse direito, o medo do esgarçamento da lógica senhorial e de um descontrole social por parte dos cativos que já vinham encontrando meios, através dos seus senhores ou com o próprio Estado, de garantir a tão sonhada autonomia, pelo menos desde 1860, quando “a escravidão e a ideologia do domínio senhorial foram perdendo legitimidade, e o movimento abolicionista foi ganhando cada vez mais os tribunais.” (DIAS, 2016: p.345)

Inevitavelmente, em 28 de setembro de 1871, a lei foi assinada pela princesa regente Isabel. O documento definia em seu artigo primeiro que “os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, serão considerados de condição livre” (BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de Setembro de 1871). Por mais que se tratasse de uma lei gradual, que representava um

¹ Tomo como referência a explicação de Grada Kilomba para a utilização do termo escravizada/o ao longo deste texto: “escravizada/o descreve um processo político ativo de desumanização, enquanto escrava/o descreve o estado de desumanização como a identidade natural das pessoas que foram escravizadas.” (KILOMBA, 2019: p.20)

caminho possível para a liberdade ou, pelo menos, uma garantia de que as futuras gerações não mais fossem escravizadas, ela minava de forma ainda mais clara as próprias bases da ideologia senhorial, ao definir a possibilidade de intervenção do Estado na relação entre os escravizados e seus proprietários.

Do ponto de vista dos que pretendiam garantir o controle sobre os corpos negros, no entanto, tratava-se de um meio de tentar contemplar algumas demandas escravas como forma de postergar o próprio fim da escravidão, garantindo aos senhores mais algumas décadas de controle sobre seus cativos (CHALHOUB, 1990: p.152-153). Porém, antes mesmo da promulgação desta lei, outras tentativas de conter os escravizados vinham se consolidando em âmbito municipal. No início de 1871, por exemplo, o delegado e juiz municipal da segunda vara civil do Rio de Janeiro, Miguel José Tavares, juntamente com o chefe de polícia da Corte, empreendeu uma campanha para combater o “imoral escândalo da prostituição de escravas” (CHALHOUB, 1990: p.189). Segundo Sidney Chalhoub, a campanha empreendida por Tavares ocorreu paralelamente à intensificação das discussões sobre o elemento servil, impulsionadas pelo frequente recurso dos escravizados indo à justiça reclamar por liberdade. Ainda assim, o caso das mulheres colocadas na prostituição era diferente daqueles ligados às táticas dos outros escravizados para lutar por sua liberdade. As prostitutas foram encorajadas por Miguel Tavares e pelo chefe de polícia a denunciarem seus senhores, principalmente suas senhoras, sobre o fato de serem forçadas à prostituição.

Aqui, em específico, o que ocorreu foi um esforço policial e judiciário no sentido de dar fim à prática da exploração da prostituição das escravizadas pelos próprios senhores. Em um momento no qual começava a se afirmar uma ideologia cientificista que seria a base de novas políticas de domínio, o que justificou a campanha empreendida pela justiça municipal foi a crença de que a moralidade e a higiene precisavam ser garantidas, o que fazia da prostituição das negras escravizadas um foco de degradação a ser combatido. O movimento iniciado em 1871 teve por motivação pedidos que vinham sendo feitos nos jornais da cidade. Aqui destaco dois apelos indignados com a prostituição das escravizadas porque julgo serem muito interessantes no que se refere à justificativa da escravidão e do repúdio à prostituição. Eles datam de 1870, um ano antes da campanha de Tavares e mostram o pensamento dos sujeitos que pediam pelo fim desta prática.

Em 21 de novembro de 1870, podia-se ler no *Jornal do Commercio*, sob o título “Mulheres malvadas” o seguinte:

Damos os nossos parabéns à polícia da corte, pela atividade que ultimamente tem desenvolvido; e pedimos que lance suas vistas protetoras para as centenas de infelizes brasileiras escravas aí atiradas à voragem da prostituição forçada. As gerações futuras se hão de horrorizar quando contemplarem as tradições dos grandes crimes que cometem essas malvadas mulheres que traficam com a desgraça de suas semelhantes. Pedimos, pois, à polícia que faça alguma coisa em favor dessas infelizes, que a criminosa sociedade denomina – escravas – mas que nasceram sem algemas e receberam na pia batismal o mesmo sacramento regenerador. (Moralidade, JORNAL DO COMMERCIO, 21 de novembro de 1870.)

Esse pedido é muito interessante porque, em primeiro lugar, está assinado como “Moralidade”, o que nos mostra de antemão a importância desse assunto para o período. Em segundo lugar, o reclamante coloca tanto a mulher que trafica quanto a escravizada como semelhantes, pois enxerga que elas fazem parte de uma mesma categoria e considera por isso criminoso o fato daquela colocar outras mulheres na situação de prostitutas. O terceiro ponto que se destaca no trecho é que “Moralidade” deixa claro que a sociedade é igualmente criminosa por fazer com que mulheres que “nasceram sem algemas” sejam escravizadas.

Não há dúvidas aqui de que o autor critica tanto a prostituição como a escravidão enquanto um sistema igualmente nocivo à sociedade. Mas ao pedir que as chamadas infelizes fossem protegidas da forçada prostituição pelas autoridades policiais, Moralidade evidencia que o problema maior neste caso era a prostituição e não a escravidão, mesmo que pareça avaliar que as negras tenham recebido o sacramento regenerador na pia batismal – o que possivelmente se refere às práticas religiosas coloniais de imposição do catolicismo aos negros chegados de África. Quando o autor parabeniza as ações policiais e também pede que algo seja feito contra a prostituição negra, ele nos permite inferir que a partir disso não seria sobre as senhoras malvadas que o cerco policial recairia, mas sim sobre as negras que ficavam visíveis nas ruas da cidade comercializando seus corpos.

No dia seguinte a esta publicação, 22 de novembro de 1870, sob o título “mulheres e homens malvados”, B.D., como assinou em seu reclame, publica no mesmo *Jornal do Commercio* o seguinte:

“Deserdar uma raça de todos os benefícios da civilização para constituir-la escrava das outras raças é um atentado contra a justiça humana e uma impiedade contra a justiça divina”(A.E.ZALUAR)

Deus recompensará a mão benfazeja que escreveu algumas linhas no jornal de ontem pedindo providências à polícia para a repressão do criminoso comércio de moças escravas. É realmente doloroso às pessoas desta sociedade a quem restam sentimentos de pudor observar o repulsivo quadro de desmoralização com que, em alta escala, se ofende a moralidade pública e o caráter nacional. Mulheres e homens malvados, impelidos pelo sórdido interesse, arrancam ao trabalho honesto e subtraem às leis naturais e centrais a centenas de criaturas, para lançá-las nos braços da mais cínica e revoltante prostituição! Não somos socialistas, mas é forçoso confessar que a propriedade adquirida por semelhantes meios é um verdadeiro roubo. Ao governo de Sua Majestade, à polícia e aos bons cidadãos, pedimos que cessem de olhar com indiferença o prosseguimento de tão grande crime. (B.D., *Jornal do Commercio*, 22 de novembro de 1870)

O texto chama a atenção, pois começa com uma citação que ao tentar fazer uma crítica à escravidão, assume a premissa colonizadora do poder de uma raça, a despeito da justiça humana e divina, sobre outra. O argumento das teorias raciais pautava que os sujeitos negros eram impossíveis de serem civilizados, mas esta epígrafe deixa ver que isto aconteceu justamente porque o projeto sempre foi barrar o processo civilizacional do outro e, ao longo de anos, justificar a escravidão justamente porque no decorrer da colonização, de antemão, já taxaram os corpos negros como não civilizados, atrasados, objeto (KILOMBA, 2019). O projeto colonial se sustenta em si mesmo e também se justifica em si mesmo. Primeiro retira-se o direito à tão importante civilização, depois culpa-se esse sujeitado pela falta da civilidade, garantindo a ele por isso o cativo e a marginalização.

E então, após concordar que os sujeitos negros são escravizados justamente porque a eles foi negada a civilização, o autor apela à Sua Majestade, à instituição policial e aos outros cidadãos mostrando certa urgência para que o caso da prostituição de escravizadas fosse resolvida. Ao acionar até mesmo a figura do monarca, B.D. pede pela interferência do Estado na relação privada e unilateral entre o senhor e sua propriedade, que consistia na total liberdade que o senhor detinha sobre sua cativa, que segundo ele havia sido roubada do “trabalho honesto e das leis naturais”, ou seja, da escravidão, para os “braços da mais cínica e revoltante prostituição”. Mais uma vez fica nítido que o problema social não era a compra e venda de mulheres negras para a escravidão, mas sim o que estas faziam com seus corpos ou eram forçadas a fazer, o entrave principal do desenvolvimento do caráter nacional.

Nesse sentido, por mais que a Moralidade e B.D. tenham atacado o fato condenável de que a prostituição das escravizadas seria fruto do crime cometido por mulheres e homens malvados, tal avaliação partia de uma perspectiva que negava às próprias escravizadas qualquer capacidade de ação autônoma. Vistas como simples extensões da vontade de seus senhores,

essas mulheres teriam seus atos e opções definidos a partir deles. Contudo, os estudos sobre a escravidão nos mostram que as relações senhoriais permitiam aos então escravizados o status do “viver sobre si”, que significava o poder de mobilidade dos cativos. Mesmo definidos juridicamente como propriedade, esses escravizados podiam, principalmente nas cidades, se sustentar longe do senhor, levando a ele semanalmente o fruto de seu trabalho (CHALHOUB, 1990: p.235) e, ainda de acordo com Hebe Mattos (2013: p.60), na situação urbana, o “viver sobre si” fazia com que esse escravizado se aproximasse quase à indiferenciação do mundo dos livres.”

Analisando o meretrício negro por dentro da organização escravista, é possível pensar que a prostituição, forçada pelas “mulheres e homens e malvados”, podia significar para as escravizadas uma possibilidade de se manterem afastadas do jugo senhorial e, principalmente, de conseguirem viver de forma mais afrouxada dos termos da escravidão rural. A vida na cidade permitia não só uma maior movimentação e alguns rendimentos, mas também a formação de redes de solidariedade e sociabilidade que garantiam a inserção desses sujeitos no corpo social (MATTOS, 2013: p.61-62), por mais que enfrentassem todas as dificuldades imputadas pela cor e pela vigência da ordem escravista. Pensar por essa perspectiva, nos coloca diante da possibilidade de enxergar que as escravizadas na prostituição se beneficiavam do “viver sobre si”. Essa lógica incompreensível para os que partilhavam da ideologia paternalista então em vigor, é o que pode explicar o ataque dos autores das publicações aos proprietários daquelas mulheres (CHALHOUB, 1990).

Era então assim, a partir de um contexto de uma crescente fragilidade nas práticas de domínio senhorial, do correspondente fortalecimento do cientificismo higienista como meio de organizar a sociedade e da restauração da moralidade que teimava em aparecer em todos os apelos relacionados ao meretrício, que a campanha contra a prostituição escrava de 1871 deve ser compreendida. As atitudes de Tavares se mostravam articuladas aos pedidos emanados de uma parcela da sociedade para que fosse colocado um ponto final nesta prática, garantindo assim a moralidade social. Nesse sentido, sua campanha tinha como alvo não a escravidão, mas a prostituição das escravizadas. De acordo com Sandra Graham (1991: p.680), Tavares estava decidido a dar fim a tal prática e, para tanto, obteve a partir de um levantamento realizado pela polícia da freguesia do Sacramento, uma lista contendo o nome das escravizadas colocadas na prostituição. A partir dele passou a designar curadores dispostos a defendê-las.

Dessa forma, o delegado e juiz se colocou como um homem da lei que estava disponível para resolver a demanda por moralidade, buscando por intermédio da justiça possibilidades que culminassem no fim deste tipo de prática. Baseado no direito romano, segundo o qual a propriedade privada não podia ser negligenciada, Tavares entendia que a prostituição, em conjunto com o conceito do viver sobre si, era um abuso à mão de obra escrava, pois aquelas mulheres, de acordo com a função da escravidão, haviam sido compradas para exercer outro tipo de trabalho que não o meretrício. Ao evocar a lei, Tavares conseguiu efeito imediato. De forma voluntária ou por medo de um enfrentamento na justiça que resultasse na perda total da propriedade, as escravizadas começaram a ganhar a liberdade mediante cartas enviadas por seus senhores ao cartório municipal.

O *Diário de Notícias*, em 21 de fevereiro de 1871, noticiou que “ainda ontem foram libertadas por seus senhores ou senhoras diversas escravas vítimas da prostituição forçada; sabemos com certeza disto, pois, comunicou-nos quem passou as cartas” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 21 de fevereiro de 1871). Como resultado, a campanha de Tavares conquistou a alforria de cerca de 186 mulheres (GRAHAM, 1991: p.680), mas também, por conta da notoriedade alcançada por seus feitos acabou por interferir nas questões senhoriais, marcando um dos primeiros momentos de interferência do Estado na relação entre os senhores e seus cativos, sobre o qual se sustentara, até então, o próprio regime escravista.

Como a escravidão era uma estrutura muito sólida, a postura de Miguel Tavares passou a ser atacada pelos que percebiam o sentido mais amplo de sua ação, o que levou o *Diário de Notícias* a responder, em 24 de fevereiro, às críticas proferidas contra as decisões tomadas por ele, que apontavam para a concessão da liberdade para as escravizadas prostituídas. Como a publicação não é assinada entendo esta ser a opinião da folha, em que ela diz que “o público” mesmo estando “perfeitamente de acordo sobre a necessidade da medida”, e que toda a cidade fosse “unânime em indignar-se contra o que se passava”, o “distinto e honrado juiz” passara a ser alvo de críticas “de que tem lançado mão os interessados adversários da medida e do juiz” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 24 de fevereiro de 1871). A publicação seguiu na direção de rebater o direito de propriedade, embasando as medidas de Tavares e repudiando a questão dos senhores que obrigavam suas escravas à prostituição dizendo que:

a propriedade só pode ser alegada em juízo quando sua existência é reconhecida por lei, pois o facto da posse não constitui por si o direito de propriedade (...) existindo uma lei (que posto esquecida nunca foi revogada) existindo uma lei “ dizemos”, que diz dever ser liberta a escrava existente nas condições das que têm

sido recolhidas a depósito, claro é que desde o momento em que o senhor colocar a escrava em tais condições inclui-a no artigo referido e “ipso facto” ainda que continue na posse perde o direito de propriedade, pois esta deixou de existir desde que saiu fora dos termos em que a lei reconhece. Com que direito pois, se diz aí que há aqui atentado contra os direitos de propriedade? (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 24 de fevereiro de 1871)

Evocando a lei, o redator deixa claro seu apoio à tarefa empreendida por Miguel Tavares e mostra que a prostituição colocava as escravizadas na condição de posse, mas não necessariamente de propriedade. Logo, Tavares não estava infringindo lei alguma, pois segundo o jornal, ela só existia enquanto as escravizadas estivessem cumprindo com as funções da escravidão. Estas mulheres então já não eram mais propriedade dos senhores, mas de todo modo é possível que ainda se mantivessem sob a posse dos mesmos e, por isso, eles se apressaram em não só dar a carta de alforria a elas, mas também de reclamar no espaço público que era o jornal, sobre o que vinha fazendo Tavares.

A manobra feita pelos senhores e senhoras nos permite perceber que eles eram tão certos e seguros da estrutura da escravidão e do poder que detinham sobre esses corpos que, embora estas mulheres possuíssem suas cartas de liberdade, não conseguiriam sobreviver de forma segura na Corte ou na área rural, pois ser livre dentro da vigência da escravidão era caso muito frágil, havia a iminência constante de uma reescravização, por mais que os documentos comprovassem a liberdade do elemento servil (HÉBRARD e SCOTT, 2014)². Libertá-las, após o início da campanha de Tavares, foi a forma que encontraram de conseguir, através do poder, manter os laços senhoriais ao largo da justiça, garantindo dessa forma certa garantia sobre as escravizadas. Caso a justiça comprovasse a alienação da propriedade, estes senhores não teriam mais chances de manter estas mulheres sob sua tutela e perderiam com isso não só o dinheiro investido na compra das negras, como também o dinheiro produzido por elas com a venda do corpo (SILVA, 1988).

Assim, opinando de forma contrária no campo das relações privadas entre senhor e escravo, o jornal se colocou ao lado não somente da alforria, como também da justiça, que via na prostituição escrava uma negligência à lei referente à propriedade senhorial. A defesa às ações de Tavares é concluída sob os argumentos de que:

² É importante salientar que a experiência da liberdade não era algo impossível, dado às brechas da escravidão, sobretudo após 1850 e a Lei Eusébio de Queiroz. Mas certamente as dificuldades eram muitas no que se refere ao ir e vir dos sujeitos negros que, pela cor, pressupunham-se escravizados. Ver mais em: MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Unicamp, 2013.

O melhor é deixar a justiça passar a rasura sobre essa vergonha que repugna e não se vir com correspondências que nada provam. É este um dos casos em que ainda mesmo dada a arbitrariedade, ela devia ficar desapercibida, visto o escândalo, a imoralidade e a barbaridade do fato que se pretende fazer desaparecer o rol de nossas vergonhas. Continue, pois, o Dr. Miguel Tavares e feche os ouvidos a esses Catões do direito que começam por olvidar o da religião, o da moral e o da civilização. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 24 de fevereiro de 1871)

O que indignou aqueles que foram favoráveis à Tavares não foi o fato de pessoas negras serem propriedade, mas enquanto eram propriedade, serem usadas para outros fins que não a lavoura e a submissão ao seu senhor, mas sim para a prática da prostituição que se consolidava na cidade, longe das fazendas afastadas da Corte sob a vigilância dos proprietários. Tamanha tensão em torno ao direito de propriedade deixava clara a desumanização das prostitutas escravizadas. O que preocupava a justiça naquele momento era muito mais uma questão higiênica, pautada nas teorias raciais que subjugava todo aquele que o branco não reconhecia enquanto branco (MUNANGA, 2003: p.5), do que necessariamente a prostituição ou a escravidão.

Para dar mais visibilidade às ações de Tavares, o *Diário de Notícias* publicou em 16 de março de 1871, a breve história de Adelaide, colocada na prostituição na rua do Hospício número 150. Embora o título chamativo da publicação fosse “Auto de perguntas feitas a Adelaide, parda escrava de A.G.”, foi apresentado somente a resposta que a escrava havia dado às perguntas de Tavares. Ela declarou que durante dois anos e oito meses em que tem estado na vida de prostituição, era obrigada por seu senhor e também pela amasia dele, mesmo enferma e após ter passado pelo hospital, a receber onze visitas, em um mesmo dia, pois a amasia de seu senhor, por ordem do mesmo, “exigia jornal nunca inferior a dez mil réis. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 16 março de 1871). A publicação, infelizmente, não diz muito mais que isso e o caso, até onde a pesquisa me permitiu chegar, não reaparece. Não é possível, por isso, saber se Adelaide foi retirada de seu senhor, mas este caso ilustra, mesmo que de maneira rasa, que a campanha de Tavares possibilitava ao menos que elas denunciassem o que os senhores faziam com seus corpos.

Adelaide tinha dois caminhos possíveis. Um deles seria, por conta da relação senhor-escravo, não oferecer nenhuma informação à Tavares. O outro, seria falar sobre as condições pelas quais passava caso estivesse sendo coagida pelo juiz. Nesses dois casos, mesmo na eventualidade da ameaça do castigo que poderia sofrer por seu senhor ou de alguma forma de violência cometida por sua negativa às perguntas, Adelaide optou por revelar suas condições de

prostituta. Isso, para nós, pode ser entendido como uma forma de tentar a liberdade via justiça ou então como uma maneira de no decorrer da empreitada de livrar a cidade do imoral escândalo da prostituição, conseguir pelo menos levar o caso às últimas consequências.

O fato é, ao que tudo indica, que não se sabia o que fazer com as escravizadas na prostituição. Se por um lado a justiça e parte da opinião pública pediam o fim imediato da circulação destas mulheres por intervenção da polícia e justiça, por outro, os senhores não perderiam de maneira tão fácil e arbitrária o poder sobre elas. Isso mostra que elas seriam um incômodo cada vez maior para as questões políticas e sociais. Mas, e se, por meio da própria estrutura da escravidão, essas escravizadas, que dispunham em alguma medida do “viver sobre si”, se beneficiassem de tal inconveniente para estenderem sua permanência no mundo dos livres vislumbrando a liberdade plena a partir das lacunas que o escravismo naquele momento apresentava?

É importante dizer que o pensamento científico e moral que inferiorizava o escravizado era uma visão muito própria da colonização. Estudos recentes sobre a escravidão no Brasil refutam essa ideia a partir do momento em que comprovam, através de fontes diversas, que estes homens e mulheres eram sujeitos históricos e que por isso, autônomos e conscientes sobre a sua realidade dentro do modelo escravista. Ricardo Salles e Rafael Marquese (2016: p.122) admitem que estes escravizados passaram a viver à sua maneira no mundo dos dominados e que a opressão do cativo não limitava suas escolhas individuais ou coletivas como, por exemplo, a formação de famílias (MATTOS, 2013: p.65) e as rebeliões escravas como bem mostrou João José Reis (2003, 2019).

A nova historiografia se propôs a enxergar o escravizado como trabalhadores que buscavam, mediante inúmeras estratégias, e não somente fugas e morte aos senhores, como sobreviver ao período escravocrata. A hipótese que busco provar em algum momento da pesquisa que ainda está em desenvolvimento, é a de que, possivelmente, enquanto o caso da prostituição das escravizadas não era resolvido, mais chances essas mulheres tinham de acumular pecúlio, formar redes de sociabilidade com os diversos sujeitos sociais (SCHETTINI, 2006: p.43) e assim garantir a liberdade na justiça, sem estarem amarradas nesses laços tácitos de posse e propriedade que a escravidão mantinha.

Olhando por essa perspectiva, é possível pensar que Adelaide forjara uma artimanha jurídica que a ajudasse a conseguir a liberdade, corroborando para isso a visão de Tavares sobre

a ganância do senhor. Nesse sentido, se para ele suas ações livrariam a cidade da imoral prostituição, para elas o significado da campanha de 1871 apontava para a possibilidade de, por meios legais, conseguir a alforria. O que nos permite confirmar que os escravizados não eram desprovidos de consciência, mas sim atentos aos seus destinos, pois sabiam aproveitar até mesmo das disputas entre duas forças poderosas.

Para além das críticas dos senhores e seus aliados, no entanto, a boa recepção da medida determinada por Tavares atestava a força que as ideias científicas, a partir das quais ele condenava a prostituição escrava, ganhava no período. No dia 21 de março ele foi surpreendido em sua casa por uma demonstração pública de gratidão pelo que vinha fazendo sobre o caso das escravizadas. O *Diário de Notícias* publicou que um conjunto de cidadãos foi até sua casa para felicitá-lo pelo aniversário, e ofereceu a ele uma

rica coroa cívica, por ter sido ele o primeiro, que afrontando o sórdido interesse, e a vilania desses avaros, que sacrificavam na prostituição as miseradas escravas para lhes darem lucros excessivos e fabulosos, conseguiu expurgar a capital do império desses hediondos lupanares, em que as leis de Deus e dos povos civilizados eram satanicamente conculcadas (sic). (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 28 de março de 1871)

Significativos são os argumentos dos autores da homenagem. Além de atribuírem à decisão do magistrado um caráter “cívico”, eles definiam o embate como uma disputa entre a ganância individual e o interesse público, sendo o primeiro representado pelos senhores e o segundo pelo próprio juiz, amparado nos ditames da ciência. A partir de argumentos semelhantes a estes, a celebração das ações de Tavares se espalharam por várias localidades. Ovacionado pelos cidadãos em cortejo até sua casa, a campanha de Tavares foi elogiada até mesmo em uma folha de Portugal. O *Dário de Notícias* transcreveu o que o *Jornal do Commercio* de Lisboa, em um longo artigo, entre outras coisas, dizia

Aquele íntegro juiz nomeou curador às escravas que se acham na prostituição obrigadas por seus senhores, que em geral são megeras que, senão foram em sua mocidade prostitutas públicas, eram-o particulares. Era um escanda-lo ver-se nas ruas da Lampadosa, de S. Jorge, do Hospício, etc, janelas com três ou mais negrinhas e pardinhas chamando os transeuntes para ganharem dinheiro para as senhoras delas! (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 27 de abril de 1871)

É possível notar que o incômodo se dava não por causa das negras serem escravizadas, mas sim por vê-las expostas no espaço público, oferecendo-se aos passantes. Isso deixava claro que o trabalho do juiz não era uma defesa destinada a essas mulheres, pelo contrário. Tavares estava imerso em uma ação judicial que movimentou a estrutura das relações servis, porque naquele momento os preceitos científicos diziam que aquele tipo de situação não daria ao Brasil

o status de civilização. As ideias científicas apontavam para certos padrões supostamente modernos da vida na cidade, nos quais negras e pardas, expondo-se nas janelas, se tornava uma situação indesejável que distanciava a sociedade deste ideal.

Tratava-se, porém, de tópico ainda duvidoso, que contava com a oposição acirrada de setores da elite nacional, que tinham na escravidão a base de seu poder. Como resultado, por mais que a campanha tenha agradado até mesmo a imprensa internacional, no Brasil Tavares acumulava inimizades, principalmente dos proprietários de escravizados. Esse fato foi o motivo principal para a sua exoneração do cargo ainda em 1871. Segundo o extenso artigo publicado por ele no jornal, a exoneração foi feita pelo Ministro da Justiça Sayão Lobato, pois Tavares havia desobedecido a ordem de que não “ingerisse mais em questões de escravas forçadas à prostituição” (A PÁTRIA: FOLHA DA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO, 24 de novembro de 1871)

Desligado em novembro, apenas dois meses após da publicação da lei de 28 de setembro, Tavares testemunhava a tensão entre a perspectiva de quem via na prostituição de escravizadas algo natural e aceitável, e a crítica dos que, baseados na ciência, a atacavam como um mal para o próprio país. O fato de que tal exoneração se ligasse ao caso destas prostitutas nos mostra assim que, por mais que o juiz estivesse em consonância com os ideais modernizantes de certas parcelas da sociedade que viam no meretrício uma afronta tanto à moralidade quanto à higiene, sua visão da questão esbarrava na força que ainda tinha a ideologia senhorial. De um lado e de outro, no entanto, se evidenciava a mesma desconsideração das experiências, expectativas e estratégias de vida das próprias mulheres escravizadas.

Desse modo, por mais que Tavares tenha iniciado um processo que mexeu com as vivências de muitas escravizadas, ainda assim esse assunto não se resolveria ali. Este episódio, dentro da história da escravidão e da prostituição, é importante porque nos coloca diante de um movimento que se senão fora iniciado pelas mulheres negras, foi causado indiscutivelmente pela presença destas movimentando-se como se livres fossem, numa sociedade que teimava em estabelecer limites muito bem definidos aos corpos negros. Diferentemente do que se consolidou pensar sobre a prostituição no período republicano, cenário marcado no imaginário social pela presença majoritária de prostitutas estrangeiras, principalmente francesas e judias, aqui, ainda que sob os termos do poder senhorial, é possível perceber a existência dessas

mulheres triplamente marginalizadas – negras, escravizadas e mulheres – como protagonistas incontestes de uma história que se construiu a sob certa romantização da presença de prostitutas de países europeus, que chegaram no Rio de Janeiro também a partir do tráfico, mas com possibilidades de escolhas de atravessar o Atlântico.

A historiografia da década de 1990, principalmente as pesquisas de Beatriz Kushnir (1996) e Lená Menezes (1992), que se dedicaram a estudar o tráfico de mulheres e a prostituição de estrangeiras, chegaram a denominar as meretrizes europeias, principalmente as polacas, de “escravas brancas” numa alusão, ao que me parece, às histórias do cativo. Tenho uma grande resistência em aceitar esse termo, pois ao desenvolverem o assunto, fica evidente que as prostitutas europeias não vinham ao Brasil totalmente enganadas sobre seu futuro. Algumas sabiam muito bem o que viriam fazer, outras atravessaram o oceano, pois a elas havia sido prometido um bom emprego e até mesmo um casamento. Kushnir chega a pontuar que muitas dessas mulheres não eram vítimas e utiliza Margareth Rago para embasar sua afirmação:

(...) o mais importante a ressaltar é que a grande maioria das escravas brancas participava desse meio, conhecia suas regras e desejava ‘fazer a América’ como prostituta nos principais mercados do prazer. Apesar de todas as fantasias que cercam as histórias do tráfico, muito poucas vinham iludidas ou forçadas. (RAGO apud KUSHNIR, 1996: p.64)

No momento em que as historiadoras atestam que estas estrangeiras conheciam este meio e até desejavam participar dele, como uma forma de “fazer a América”, penso ser muito inadequado chamá-las de escravas brancas. Entendo que na época em que estas pesquisas foram desenvolvidas, os estudos sobre escravidão e pós-emancipação começavam a aparecer na academia como um problema de pesquisa a ser questionado. Digo isso porque, primeiro, esta denominação refere-se a pessoas brancas, apesar de empobrecidas ou sem muita perspectiva de uma vida confortável na sociedade, dispunham da liberdade indubitável na cidade do Rio de Janeiro, principalmente até a metade do século XIX (MATTOS, 2013: p.105).

Em segundo lugar, porque levando em consideração a citação de B.D. no *Jornal do Commercio*, era a escravidão que não permitia o acesso dos negros à civilização e isso era, portanto, o que mais dificultava o acesso dessas mulheres negras, diante da sociedade, ao status de sujeitos de direitos. Esse status nunca foi negado às estrangeiras que aqui se estabeleceram. A história das mulheres mostra que o gênero feminino, era por si só, uma categoria que não dispunha de direitos políticos e eram limitadas ao convívio no espaço público (PERROT, 1988). As mulheres, independentemente da cor, eram sujeitadas ao masculino e limitadas por

ele, mas justamente pela cor, eram distinguidas facilmente entre, sempre livres, cativas e libertas. Além disso, chamar mulheres brancas que tiveram a escolha de sair de seus países para tentar a vida em outro continente é, no mínimo, colaborar com a visão colonizadora da história das mulheres e invisibilizar as trajetórias negras que, de maneira alguma, tiveram a chance de opinar sobre a travessia do mesmo Atlântico e, principalmente, sobre seus corpos (PRECHET, 2019). É na segunda metade do século XIX, porém, que brancos empobrecidos e negros libertos começam a conviver no mundo dos homens e mulheres livres, mas essa

experiência de liberdade continua, entretanto, definindo-se em oposição à escravidão. A liberdade não era mais necessariamente “branca”, mas os escravos, bem como grande parte dos forros recentes, continuavam “negros”. Na segunda metade do século, nos processos analisados, os significantes negro/preto e escravo continuavam com significados equivalentes (MATTOS, 2013: p.107)

Ou seja, apesar da possibilidade de viver no mundo dos livres, a cor destas mulheres sempre as remeteria à escravidão, dificultando todas as chances que viessem a ter, seja no trabalho dito honesto, seja no imoral, como era o caso do meretrício. A prostituição das mulheres escravizadas era tanto um incômodo que nem mesmo nas tentativas de criticar a escravidão, levantava-se o questionamento para acabar com essa prática. As histórias do tráfico de mulheres brancas, diferentemente disso, ganharam até mesmo contornos de romantismo e se consolidaram no imaginário social tanto do século XIX quanto ao longo do período republicano, até pelo menos os anos de 1920 (SCHETTINI, 2006).

Apesar do horror inegável do aliciamento dos cafetões e cafetinas às mulheres brancas, é preciso que se olhe também para a existência de mulheres negras neste ramo, pois concomitantemente a essas vivências estrangeiras, que foram privilegiadas na historiografia sobre o tema, havia também toda uma estrutura social que oprimia e perseguia as escravizadas, que também viviam sob a dinâmica do meretrício. As mulheres negras estavam inseridas num grupo social no qual sua cor era o que marcava e limitava, sob a força da lei, as chances de sobreviver na Corte. Mas ainda sim, com todos os impedimentos, estas mulheres deram o tom a uma disputa de forças políticas poderosas e caminharam por um terreno sinuoso em busca da liberdade, nos mostrando que a escravidão e a prostituição não foram aceitas tacitamente, pois as ideias de liberdade e autonomia sempre estiveram presentes nas trajetórias dos sujeitos negros. Nesse sentido, este texto teve por objetivo trazer à cena mais um aspecto dessas lutas por liberdade, a partir de um conjunto de mulheres marginalizadas pela cor e ofício, propondo

outra forma de enxergar o protagonismo das lutas negras contra a escravidão na busca por identidade e direitos.

Referências bibliográficas:

A Pátria: Folha da Província do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1871.

ABREU, Martha C. Sobre mulatas orgulhosas e crioulos atrevidos: conflitos raciais, gênero e nação nas canções populares (sudeste do Brasil, 1890-1920). *Tempo*, v. 16, p.143-174, 2003. Disponível em: https://www.historia.uff.br/tempo/artigos_livres/artg16-7.pdf. Acessado em: 01 set 2020.

ALBUQUERQUE, Wlamyra. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de Setembro de 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acessado em: 02 set 2020.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. *Estudos Avançados*, v. 17, n. 49, p. 117-133, Dec. 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300008. Acessado em: 01 set 2020.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
Diário de Notícias, 24 de fevereiro, 28 de março e 27 de abril de 1871.

ENGEL, Magali. *Meretrizes e doutores: o saber médico e a prostituição na cidade do Rio de Janeiro*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Ciências Sociais hoje*, nº2, 1983. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%C3%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf. Acessado em: 01 set 2020.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. Slavery's impasse - Slave prostitutes, small-time mistresses, and the Brazilian Law of 1871. *Comparative Studies in Society and History*, v.33,n.4, out.1991.

HOOKS, bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº16, Brasília, janeiro - abril de 2015, pp. 193-210. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522015000200193. Acessado em: 01 set 2020.

Jornal do Commercio, 21 e 22 de novembro de 1870

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Trad. Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

KUSHNIR, Beatriz. *Baile de Máscaras – mulheres judias e prostituição: as polacas e suas associações de ajuda mútua*. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

SANTOS, Inaê Lopes dos. Global porque escravista: uma análise das dinâmicas urbanas no Rio de Janeiro entre 1715 e 1815. *Almanak*, n. 24, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-46332020000100305&script=sci_abstract&tlng=pt . Acessado em: 01 set 2020.

MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. “A escravidão no Brasil oitocentista”. In: MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo (orgs.) *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil, Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. 3ªed., Campinas SP: Editora da Unicamp, 2013.

MENEZES, Lená M. *Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio de Janeiro (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Ministério da Justiça, 1992.

MUNANGA, Kabengele. “Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia”. IN: BRANDÃO, André Augusto P. *Programa de Educação Sobre o Negro na Sociedade Brasileira*, Ed. EDUFF, Rio de Janeiro, 2004.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. Trabalhadores negros e “paradigma da ausência”: contribuições à história social do trabalho no Brasil. *Revista Estudos Históricos*, v.29, nº59, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-21862016000300607&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt . Acessado em 02 set 2020.

PAES, Mariana Armond Dias. O procedimento de manutenção de liberdade no Brasil oitocentista. *Estudos Históricos*, v. 29, n. 58, p. 339-360, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-21862016000200339&script=sci_abstract&tlng=pt. Acessado em: 02 set 2020.

PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda. Negociações impressas: a imprensa comercial e o lazer dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Primeira República. *Historia*, v. 35, p. 1-21, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-90742016000100508&script=sci_abstract&tlng=pt . Acessado em 03 de set 2020.

PERROT, Michelle. “As mulheres, o poder, a história”. In: *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PRECHET, Beatriz do Nascimento. *Enegrecendo o meretrício: experiências da prostituição feminina no Rio de Janeiro (1871-1909)*. Dissertação de mestrado, PUC-Rio, 2019.

REIS, João José. *Rebelião escrava*. São Paulo: Companhia das letras, 2003.

SILVA, Marinete dos Santos. Escravidão e Prostituição: das várias utilidades de uma negra escrava. *Revista do Departamento de História*, nº 6, Julho de 1988. Disponível em:

https://static1.squarespace.com/static/561937b1e4b0ae8c3b97a702/t/572763a22eeb8180abd04e2d/1462199203764/7_Silva%2C+Marinete+dos+Santos.pdf . Acessado em: 01set 2020.

..... . Gênero, cidadania e participação política: as aventuras e desventuras de uma “cocotte” no movimento abolicionista. *Caderno Espaço Feminino*, v,21,n.1,2009. Disponível em: <https://www.sumarios.org/revista/caderno-espaco-feminino?page=2> . Acessado em: 01 set 2020

SCOTT, Rebecca; HÉBRARD, Jean M. *Provas de Liberdade: uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Trad. Vera Joscelyne. Campinas,SP: Editora da Unicamp, 2014.

SCHETTINI, Cristiana. *Que Tenhas Teu Corpo: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas*. Rio de Janeiro: Ed. do Arquivo Nacional, 2006.

..... . *Clichês baratos: sexo e humor na imprensa ilustrada carioca do início do século XX*. Campinas,SP: Editora da Unicamp, 2020.

SOARES, Luiz Carlos. *Rameiras, ilhoas, polacas: a prostituição no Rio de Janeiro do século XIX*. São Paulo : Editora Ática, 1992.

SOIHET, Rachel. *Condição Feminina e Formas de Violência - Mulheres Pobres e Ordem Urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

OLIVEIRA, Cristiane Moura de. *A construção identitária no Cais do Valongo: expressão de resistência social negra na região portuária carioca*. Dissertação de Mestrado, PUC-Rio, 2017.

* * *

Beatriz do Nascimento Prechet: Licenciatura e Bacharelado em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Mestre em História Social da Cultura pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio.

Artigo recebido para publicação em: 28 de setembro de 2020.

Artigo aprovado para publicação em: 01 de dezembro de 2020.

Como citar:

PRECHET, Beatriz do Nascimento. “O imoral escândalo da prostituição de escravas”: pensando a prostituição a partir das mulheres negras no Rio de Janeiro (1871). *Revista Transversos*. Dossiê: O protagonismo das mulheres negras na escrita da História dos Brasis. Rio de Janeiro, n.º. 20, 2020. pp. 67-85. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos>>. ISSN 2179-7528. DOI: 10.12957/transversos.2020.54799.

